



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 08/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Passa a ser ÁREA INSTITUCIONAL, a área verde localizada na quadra "9" do Conjunto Habitacional "São Valentim", com 8.776,47 metros quadrados, com a seguinte descrição: "Inicia-se na confluência da rua 16 com a rua 2, e segue confrontando com a mesma numa distância de 76,00 m, até iniciar um desenvolvimento em curva, à direita, de 14,14 m; na confluência da rua 2 com a rua 18, confrontando com a mesma, percorre uma distância de 76,00 m, até iniciar um desenvolvimento em curva, à direita, de 14,14 m, na confluência da rua 18 com a rua 4, confrontando com a mesma, percorre uma distância de 76,00 m, até iniciar um desenvolvimento, em curva, à direita, de 14,14 m, na confluência da rua 4 com a rua 16, confrontando com a mesma, percorre uma distância de 94,00 m, até chegar no desenvolvimento de 14,14 m, na confluência da rua 16 com a rua 2, ponto de partida".

Artigo 2º)- Passa a ser ÁREA VERDE, a área institucional localizada na quadra "21" do Conjunto Habitacional "São Valentim", com 7.073,36 metros quadrados, com a seguinte descrição: "Com formato irregular, quase triangular, inicia-se na divisa do lote 13 com a rua 4, e segue confrontando com o mesmo, numa distância de 119,81 m, até iniciar um desenvolvimento, em curva, à direita, numa distância de 12,41 m, na confluência das ruas 4 e 8. Daí, percorre uma distância de 137,50m, confrontando com a rua 8, até iniciar um desenvolvimento, em curva à direita, de 10,62 m, na confluência da rua 8 com a rua 7. Daí, percorre uma distância de 8,92 m, até chegar no fundo, esquerdo do lote 1. Daí, deflete à direita e percorre uma distância de 102,00 m, confrontando com o fundo dos lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13, respectivamente, até chegar ao ponto de partida".

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de



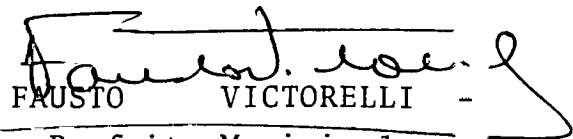
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

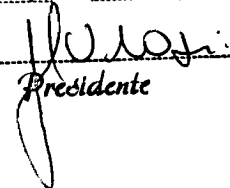
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(de) sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

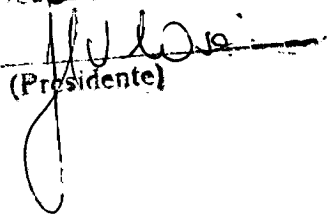
Pirassununga, 27 de janeiro de 1.995.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

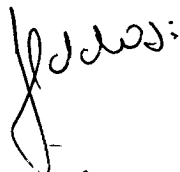
A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 1995


Presidente

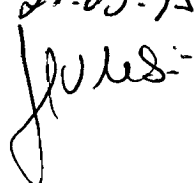
Comissão de Urbanismo, Obras e
Serviços Públicos, para dar parecer
Sala das Sessões 07 de 02 de 1995


(Presidente)

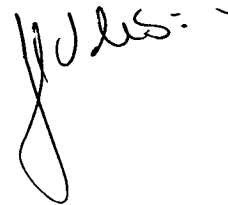
Retirado da pauta
dos trabalhos ante
a ausência Papan
Comissão Urbanismo
P. 07.03.95.



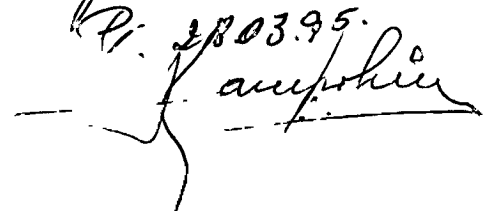
Approved requerimento
de adiamento por uma
sessão.

P. 21.03.95


Retirado do pauta
dos trabalhos ante a
ausência Papan Comissão
Urbanismo.
P. 14.03.95.



Approved por 05.04
Solicitado de adiamento
por uma sessão.
P. 28.03.95.



Arrolado por 09 x 03
Punições de adiamen-
to por uma (01) vez
D. 04.04.95.
Kampfhu

Repetido por
sete (07) vezes a custo (04)
depois ordinária de
11.04.95.
Kampfhu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

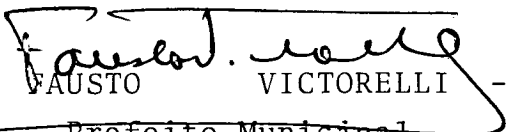
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, dispõe sobre transferência de destinação de áreas do Conjunto Habitacional "SÃO VALENTIM", formulada face às considerações explícitadas na peça inaugural do procedimento administrativo objeto dos autos do Protocolado Nº 101/95, cuja cópia segue em anexo, parte integrante da presente justificativa.

Dada a clareza com que o projeto vem redigido achamos de todo desnecessárias maiores considerações em tórno da matéria, razão pela qual face ao seu incontestável alcance social, encarecemos que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica - do Município, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres Vereadores, aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, JAN, 27, 95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Pirassununga, 25 de janeiro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

101 JAN 1995 14:30

PROTOCOLO

CONSIDERANDO que a área de terras com 8.776,47 m², localizada na quadra "9" do CONJUNTO HABITACIONAL "SÃO VALENTIM", determinada como **ÁREA VERDE**, por sua medida, localização e formato regular prevalece, indiscutivelmente para construção de equipamentos comunitários, em relação à área com 7.073,36 m², localizada na quadra "21" do referido Conjunto Habitacional, determinada como **ÁREA INSTITUCIONAL**;


CONSIDERANDO que a administração municipal voltada no sentido de dotar aquela localidade de equipamentos comunitários indispensáveis,

CONSIDERANDO que para tal torna-se imperativo a mudança de destinação da área inicialmente mencionada,

encarecemos

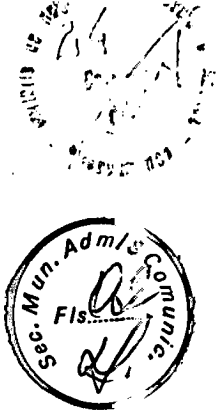
o remédio jurídico no sentido de se transferir a destinação das áreas aqui tratadas, passando a primeira para **ÁREA INSTITUCIONAL** e a segunda para **ÁREA VERDE**.

Em anexo, planta e respectivo memorial descriptivo.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO E CARACTERIZAÇÃO DE AREA



QUADRO DE AREAS

ESPECIFICACAO	AREA(m2)	%
Loteada	141.761,04	43,58
Sistema de Vias	90.232,15	27,74
Equipamentos Comunitarios	21.382,64	6,57
Areas Verdes	62.013,17	19,06
Faixa Nao Edificante	9.911,00	3,05
TOTAL	325.300,00	100,00

Descrição e caracterização do imóvel onde será implantado o Conjunto Habitacional " SÃO VALENTIM " em Pirassununga - SP, contendo 998 unidades habitacionais.

Imóvel rural, denominado Fazenda São Valentim anteriormente denominada Manoel dos Santos ou Retiro situado neste município e comarca de Pirassununga, com o seguinte perímetro tem início no marco MP2 travado à margem direita da estrada de rodagem Pirassununga / Porto Ferreira (SP328), no canto da divisa do imóvel com propriedade de Mercedo Maialle e segue margeando a referida estrada com AZ 016 44' 40" e distância de 15,52 metros, até o ponto 33; daí com AZ 017 31' 56", na distância de 369,27 metros até o ponto 9, situado junto a estrada principal do remanescente da Fazenda São Valentim, seguindo daí AZ 17 09' 26" na distância de 165,61 metros, encontra-se o ponto A, que confronta com a estrada de rodagem SP328 e com área pertencente a Companhia Estadual de Casas Populares (CECAP). Daí com AZ de 113 06' 41" e distância de 637,19 metros encontra-se com o ponto B, o qual faz divisa com a CECAP e a propriedade de Arnaldo Bruno; daí com AZ de 203 47' 34" e distância de 247,75 metros encontra-se com o ponto 52, daí com AZ. 202 13' 39" e distância de 136,75 metros encontra-se o ponto 54 o qual está situado à margem do Ribeirão do Ouro e propriedade de Arnaldo Bruno; Daí com AZ de 281 28' 08" e distância de 33,24 metros encontra-se o ponto 55, seguindo pela margem esquerda do Ribeirão do Ouro, com AZ 249 39' 52" e distância de 39,04 metros encontra-se o ponto 56; daí com AZ de 233 49' 15" e distância de 75,49 metros está o ponto 57, também situado a margem esquerda do Ribeirão do Ouro; e com AZ de

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Pirassununga -- Est. São Paulo

Certifico, que a presente cópia foi reproduzida de documento arquivado neste cartório (art. 25 da Lei 6.015/73)

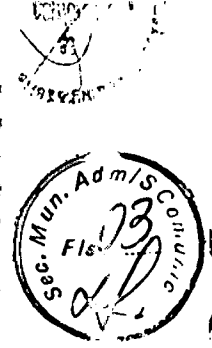
Pirassununga, 28 de 12 de 94

[Handwritten signature]
 Diretor

Cart. Registro de Imóvel e Anexos
 PIRASSUNUNGA - SP.

C.R.I.A. Pirassununga - 12.000 - 0P	
Ato - XEROX DOC. ARQ. Em	0,32
Cartório	
Do Estado	
As IPBSP	
Outros	
TOTAL	R\$ 0,32
RECIBO	
DELOS E TAXAS DE 1994, por...	

234 39' 54" e distância de 129,50 metros encontra-se o ponto 59; Daí com AZ 243 29' 46" e distância de 54,25 metros encontra-se o ponto 60; sendo que do ponto 54 ate o ponto 60 a divisa é o Ribeirão do Ouro; daí com AZ de 325 02' 42" e distância de 49,74 metros encontra-se o ponto 63 o qual faz divisa com a propriedade de Mercedo Maialle; Daí com AZ de 337 35' 26" e distância de 102,15 metros encontra-se o ponto 64 A; daí com AZ de 282 02' 39" e distância de 9,41 metros está localizado o ponto 66; E com a distância de 255 metros e AZ de 291 03' 46" encontra-se o NP 2, no qual foi dado o levantamento. O imóvel encontra-se matriculado no Registro Imobiliário da Comarca de Pirassununga, sob nr. 5.643 em data de 27/12/1979. A AREA TOTAL DO IMOVEL E DE 32,53 hectares ou seja 13,4462 alqueires paulistas.



AREA INSTITUCIONAL (quadra 1)

Com formato irregular e area de 9.665,18 metros quadrados, apresenta-se com a seguinte descrição: Inicia-se na confluencia da rua Duque de Caxias Norte com a área do CECAP e segue confrontando com o mesmo por 319,47 metros, ate chegar na divisa com a avenida Brasil. Daí, deflete a direita confrontando com a rua 23 por 3,66 metros, ate começar um desenvolvimento em curva a direita de 14,14m, na confluencia da rua 23 com a rua 1. Daí, segue confrontando com a rua 1, numa distância de 287,00 metros, ate chegar no fundo esquerdo do lote 5. Daí, deflete a direita e segue numa distância de 37m, confrontando com o fundo dos lotes 5,4,3,2 e 1, respectivamente. Daí, deflete a esquerda confrontando com toda a lateral direita do lote 01 por 20,00 metros, ate chegar na rua Duque de Caxias Norte. Daí, deflete a direita segue por uma distância de 5,07m, confrontando com a rua Duque de Caxias Norte, ate chegar ao ponto de partida.

Handwritten mark resembling a stylized 'W' or 'L'.

AREA INSTITUCIONAL (quadra 7)

Com formato irregular e area de 4.644,10 metros quadrados, apresenta-se com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto B, divisa com o CECAP e propriedade de Arnaldo Bruno e segue confrontando com o mesmo numa distância de 163,74 m, ate chegar na confluencia da rua 10 com a rua 4. Daí, deflete a direita e segue numa distância de 103,58m confrontando com a rua 27 ate chegar na confluencia da mesma com a rua 2, iniciando um desenvolvimento ,em curva, a esquerda, numa distância de 20,25m e mais 3,00m em linha reta. Daí, segue em linha reta, confrontando com todo o lado esquerdo do lote 10 numa distância de 20,00 metros . Daí, deflete a esquerda numa distância de 72,00m, confrontando com o fundo dos lotes 10,9,8,7,6,5,4,3,2 e 1, respectivamente, chegando na rua 26. Daí, deflete a direita, numa distância de 15,10m, confrontando com a rua 26, iniciando um desenvolvimento ,em curva, a esquerda, por 21,00m, na confluencia da rua 26 com a rua 1. Daí, deflete a direita, e segue 110,80m confrontando com o CECAP, ate chegar ao ponto de partida.

AREA INSTITUCIONAL (quadra 21)

Com formato irregular, quase triangular e area de ~~7.072,56~~ metros

2
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Pirassununga — Est. São Paulo

Certifico, que a presente xerox foi reproduzida de docu-
mento arquivado neste cartório (art. 10 da Lei 6.015/73)

Pirassununga, 28 de 12 de 1994

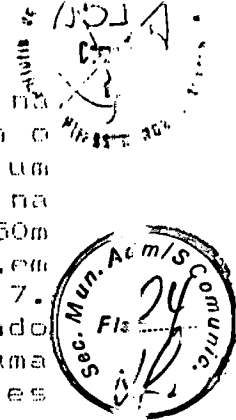
Handwritten signatures and initials.

Cart. Registro de Imóvel e Anexos
PIRASSUNUNGA - SP.

Dir. Cartório de Análise

C.R.I.A. Pirassununga - 10.000 - SP	
Ato -- XEROX DOC. ARQ. EM	
CARTÓRIO	0,32
As Encargos	
A: IP USP	
Outros	
TOTAL	R\$ 0,32
RECIBO	
<i>Handwritten signature and stamp.</i>	

quadrados, apresenta-se com a seguinte descrição: Inicia-se na divisa do lote 13 com a rua 4, e segue confrontando com o mesmo, numa distância de 119,81 m, ate iniciar um desenvolvimento, em curva, a direita, numa distância de 12,41m, na confluencia das rua 4 e 8. Dai, percorre uma distância de 137,50m, confrontando com a rua 8, ate iniciar um desenvolvimento, em curva a direita, de 10,62m, na confluencia da rua 8 com a rua 7. Dai, percorre uma distância de 8,92m, ate chegar no fundo esquerdo do lote 1. Dai, deflete a direita e percorre uma distância de 102m, confrontando com o fundo dos lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13, respectivamente, ate chegar ao ponto de partida.



AREA VERDE (quadra 2)

Com formato triangular e area de 1.331,20 metros quadrados, apresenta-se com a seguinte descrição: Inicia-se na divisa da avenida Brasil e area do CECAP e segue confrontando com a mesma, numa distância de 119.63m, ate chegar na confluencia da rua 26 com a rua 1. Dai, deflete a direita e percorre confrontando com a rua 1, uma distância de 110.27m, iniciando um desenvolvimento, em curva, a direita de 14,97m, na confluencia da rua 1 com a rua 23. Dai, percorre confrontando com a rua 23, uma distância de 1,26 metros ate chegar ao ponto de partida.

AREA VERDE (quadra 9)

Com area de 3.776,47 metros quadrados, apresenta-se com a seguinte descrição: Inicia-se na confluencia da rua 16 com a rua 2, e segue confrontando com a mesma numa distância de 76,00m, ate iniciar um desenvolvimento em curva, a direita, de 14,14m; na confluencia da rua 2 com a rua 18, confrontando com a mesma, percorre uma distância de 76,00m, ate iniciar um desenvolvimento em curva, a direita, de 14,14m, na confluencia da rua 18 com a rua 4, confrontando com a mesma, percorre uma distância de 76,00m, ate iniciar um desenvolvimento, em curva, a direita, de 14,14m, na confluencia da rua 4 com a rua 16, confrontando com a mesma, percorre uma distância de 94,00m, ate chegar no desenvolvimento de 14,14m na confluencia da rua 16 com a rua 2, ponto de partida.

AREA VERDE I (quadra 22) (420,00 + 262,80m2)

Com formato irregular e area de 682,80 metros quadrados apresenta-se com a seguinte descrição: Inicia-se na divisa da rua 09 com a frente do lado direito do lote 21. Segue por 20,00m confrontando com toda a lateral direita do referido lote ate chegar ao seu fundo. Dai, deflete a esquerda e percorre uma distância de 30m confrontando com o fundo dos lotes 21,22,23,24 e parte do lote 25. Dai deflete a direita e percorre uma distância de 20,00m toda a lateral direita do lote 20 ate chegar na rua 8. Dai deflete a direita e percorre uma distância de 4,00m, onde inicia um desenvolvimento em curva a direita de 8,50m, na confluencia da rua 8 com a rua 4. Dai, segue por uma distância de

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

3

Pirassununga — Est. São Paulo

Certifico, que a presente cópia foi reproduzida do documento arquivado neste cartório (art. 75 da Lei 6.015/73)

Pirassununga, 28 de 12 de 1994

Cart. Registro do Imóvel e Anexos
PIRASSUNUNGA - SP.

C.R.I.A. Pirassununga - 18.009 - 0P	
Ato = VEROX DOC. ARQ. EM	
CARTORIO	0,32
Ac. Serventoria	
Ar. Estado	
Ar. IP&SP	
Custos	
TOTAL	R\$ 0,32
RBCIDO	
DELCO D. T. A. L. A. ...	

45,10m confrontando com a rua 4, onde inicia um desenvolvimento em curva a direita de 10,90m, na confluencia da rua 4 com a rua 9. Dai, segue por uma distância de 19,97m confrontando com a rua 9, ate chegar ao ponto de partida.

AREA VERDE II (quadra 22)

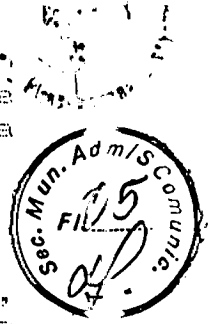
Com formato irregular e area de 491,60 metros quadrados, apresenta-se com a seguinte descrição : inicia-se na divisa do lote 47 com a rua 09, confrontando com a mesma por uma distância de 8m, ate iniciar um desenvolvimento, em curva, a direita de 11,85m, na confluencia da rua 09 com a rua 22. Dai, segue confrontando com a mesma por uma distância de 35,70m, ate iniciar um desenvolvimento, em curva, a direita de 10,60m, na confluencia da rua 22 com a rua 8, ate chegar a frente esquerda do lote 1. Dai, deflete a direita e segue por 20,00m confrontando com a lateral esquerda do lote 1. Dai, deflete a direita e segue por 19,00m, confrontando com parte do fundo do lote 45, mais o fundo dos lotes 46 e 47, respectivamente. Dai, deflete a esquerda e segue por 20,00m confrontando com a lateral esquerda do lote 47, ate chegar ao ponto de partida.

AREA VERDE (quadra 23)

Com formato irregular e area de 622,10 metros quadrados, apresenta-se com a seguinte descrição: Inicia-se na divisa da rua 10 com a lateral direita do lote 18. Percorre por 20,00m toda a lateral direita do referido lote, ate chegar ao seu fundo. Dai, deflete a esquerda e percorre uma distância de 21,00m confrontando com o fundo dos lotes 18,19 e 20. Dai, deflete a direita e percorre por uma distância de 20,00m toda a lateral direita do lote 17, ate chegar na rua 9. Dai, deflete a direita e percorre uma distância de 1.04m, onde inicia um desenvolvimento em curva a direita de 8,50m na confluencia da rua 9 com a rua 4. Dai, segue por uma distância de 44,90m confrontando com a rua 4, onde inicia um desenvolvimento em curva a direita de 10,90m, na confluencia da rua 4 com a rua 10. Dai, segue por uma distância de 19,02m, confrontando com a rua 10 ate chegar ao ponto de partida.

AREA VERDE (quadra 25)

Com formato irregular e area de 378,00 metros quadrados, apresenta-se com a seguinte descrição : Inicia-se na divisa do lote 38 com a rua 10, e segue confrontando com a mesma por uma distância de 7,5m, ate iniciar um desenvolvimento, em curva, a direita de 13,67m, na confluencia da rua 10 com a rua 22. Dai, segue confrontando com a mesma por uma distância de 37,04m, ate iniciar um desenvolvimento, em curva, a direita de 4,8m, na confluencia da rua 22 com a rua 9, ate chegar a frente esquerda do lote 1. Dai, deflete a direita e segue por 20,00m confrontando com toda a lateral esquerda do lote 01. Dai, deflete a direita e segue por 14,00m, confrontando com o fundo dos lotes 37 e 38, respectivamente. Dai, deflete a esquerda e segue por 20,00m confrontando com toda a lateral esquerda do lote



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

4

Pirassununga — Est. São Paulo

Certifico, que a presente xerox foi reproduzida do documento arquivado neste cartório (art. 2º da Lei 6.015/73)

Pirassununga, 28 de 12 de 1994

[Handwritten signature]

Cart. Registro do Imóvel e Anexos
PIRASSUNUNGA - SP.

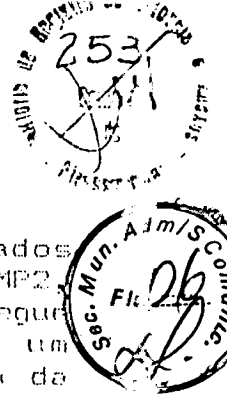
Dona Rosalinda Zaninelli

C.R.I.A. Pirassununga - 10.000 - SP	
Ato - XEROX DO C. ARQ. EM	
CARTÓRIO	
Ar. Secretariado	0,32
Ar. Estado	
Ar. IPBSP	
Custos	
TOTAL	R\$ 0,32
RBCIDO	
DELOD D. C. A. T. A. S. P. U. A. S.	

30, ate chegar ao ponto de partida.

AREA VERDE (quadra 26)

Com formato irregular e area de 49.871,00 metros quadrados apresenta-se com a seguinte descricao: Inicia-se no ponto MP2, divisa entre a SP 328 e a propriedade de Mercedo Maiale. Segue por 313.12m, confrontando com a rua 14 ate iniciar um desenvolvimento em curva a esquerda de 36,13m na confluencia da rua 14 com a rua 22. Dai, percorre confrontando com a rua 22 uma distancia de 57,35m, iniciando um desenvolvimento em curva a direita de 7,07m na confluencia da rua 22 com a rua 10. Dai, segue confrontando com a mesma, por uma distancia de 346,97m iniciando um desenvolvimento em curva a esquerda de 13,98m, ate chegar na divisa com a propriedade de Arnaldo Bruno. Dai, deflete a direita e percorre confrontando com o mesmo uma distancia de 214,63m ate chegar na divisa com a area de protecao de manancial. Dai, deflete a esquerda, paralelamente a margem do Ribeirao do Ouro distante em 30m em toda a sua extensao ate chegar na divisa com propriedade de Mercedo Maiale. Dai, deflete a direita confrontando com o mesmo, percorre uma distancia de 135,63m ate chegar ao ponto P66A. Dai, deflete a esquerda e confrontando com a area de Marcedo Maiale percorre por uma distancia de 215,60m ate chegar ao ponto de partida.



AREA DE PROTECAO DO MANANCIAL (quadra 26)

Com formato irregular e area de 9.911,00 metros quadrados apresenta-se com a seguinte descricao: Compreende uma faixa de 30,00 metros de largura paralelamente a margem do Ribeirao do Ouro em toda a sua extensao com inicio na confluencia da area verde com a propriedade de Arnaldo Bruno e fim na confluencia da area verde e propriedade de Mercedo Maiale.

Handwritten mark resembling the number 2.

DESCRICAO DE AREAS LOTEADAS

QUADRA 1

Lote 01 - Com area de 140,00m2, mede 7,00m de frente para a rua Duque de Caxias Norte, e 7,00m de fundo confrontando com a area institucional. Mede do lado direito 20,00m confrontando com a area institucional e do lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 02, existindo nesta area uma edificacao de 26,18m2 de numero 1122.

Lote 02 - Com area de 140,00m2, mede 7,00m de frente para a rua Duque de Caxias Norte, e 7,00m de fundo confrontando com a area institucional. Mede do lado direito 20,00m confrontando com o lote 01 e do lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 03, existindo nesta area uma edificacao de 26,18m2 de numero 1104.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS 5

Pirassununga - Est. São Paulo

Certifico, que a presente escritura foi inscrita e arquivada neste cartório em 25 de Maio de 1994 (art. 15 da Lei 6.015/73)

Pirassununga, 28 de Maio de 1994

Cart. Registro Oficial de Imóveis e Anexos - PIASSUNUNGA - SP

C.R.I.A. Pirassununga - 12.000 - 0P	
Ato -- XEROX DOC. ADQ. EM	
CARTÓRIO	0,32
As Secretarias	
As Escolas	
A: IPBSP	
Outros	
TOTAL	R\$ 0,32
RBCIDO	
DELOS E TALADRE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF. ADM. Nº 045/95.-

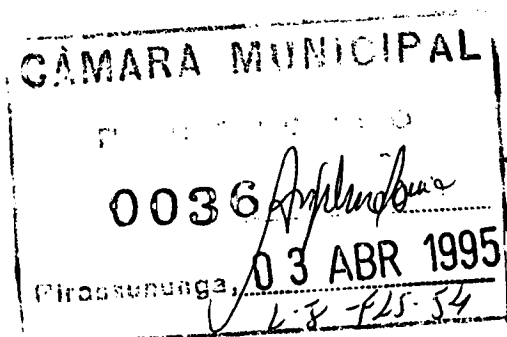
*feite-se a Lei
nº 08/95.
Pi. 04.04.95.
[Signature]*

Pirassununga, 03 de abril de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A fim de melhor instruir o Projeto de Lei Nº 08/95, que dispõe sobre transferência de destinação de áreas do Conjunto Habitacional "SÃO VALENTIM", este Executivo Municipal vem aduzir a justificativa dispendida quando do encaminhamento da propositura, que a área com 8.776,47 metros quadrados que esperamos passar a ser institucional, pelos motivos expostos, prestará a edificação de equipamentos comunitários públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares, cuja priorização será detectada no seio da coletividade daquele Conjunto Habitacional.

Na certeza de merecer o beneplácito dos nobres Edis, aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.



[Signature]
- MAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR ROSA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Ao Projeto de Lei nº 08/95

Autoria: Executivo Municipal

Examinando sob o aspecto urbanístico o referido ' projeto de lei, constatamos que o mesmo viola o Parágrafo Único, Artigo 126, da L.O.M., que assim dispõe:

"Artigo 126) - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano e rural, o Município assegurará:

.....

Parágrafo Único) - As áreas definidas em projeto de parcelamento do solo com áreas verdes ou de lazer, de uso comum do povo ou institucionais não poderão, em hipótese alguma, ter sua destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos alterados".

Se não bastasse essa afronta, também dispõe o Inciso V, artigo 138, da L.O.M.:

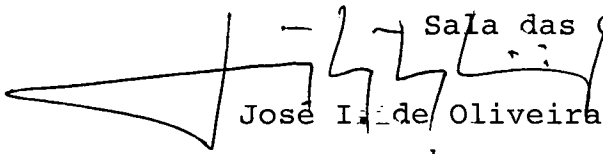
"Artigo 138) - Constituem patrimônio ecológico da cidade, não suscetíveis de outra destinação:

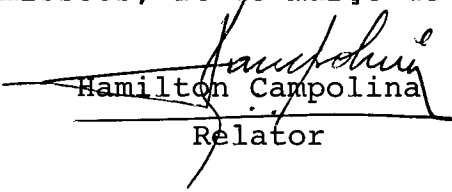
.....

V . as áreas verdes dos loteamentos aprovados urbanizados ou não.

Por tais razões, esta Comissão é de parecer contrário a aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 14 de março de 1995


José Ildéu Oliveira
membro


Hamilton Campolina
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

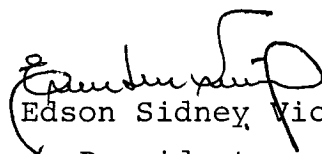
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 08/95, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre transferência de destinação de áreas do Conjunto Habitacional 'SÃO VALENTIM', nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 07/MARÇO/1995.


Edson Sidney Vick
Presidente

Hamilton Campolina
Relator

José Isidoro de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 08/95

Autoria: Executivo Municipal

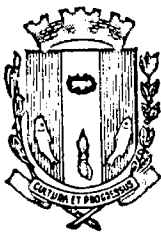
VOTO EM SEPARADO.

O referido projeto de lei, de autoria do Executivo Municipal, visa transferir a destinação de área institucional ' com 7.073,36 metros quadrados para área verde e 8.776,47 metros quadrados de área verde para área institucional no Conjunto Habitacional " São Valentim " .

Muito embora o Executivo tenha encaminhado ofício' a Procuradoria Geral do Município, confirmando que por sua medida, localização e formato regular da área verde, prevalece, in discutivelmente para a construção de equipamentos comunitários' em relação à área institucional, solicitando ainda o remédio jú ridico para a transferências das referidas áreas, notamos que ' inexistente parecer do Procurador nos autos recomendando a iniciativa de propositura dessa natureza.

Diante de uma justificativa chula e ainda em face o que dispõe o Parágrafo Único, artigo 126, da L.O.M. " as áreas definidas em projeto de parcelamento do solo com áreas verdes' ou de lazer, de uso comum do povo ou institucionais não poderão, em hipótese alguma, ter sua destinação, fim e objetivos origina riamente estabelecidos alterados", entendemos que a proposta ' contraria o referido dispositivo, razão pela qual somos de pare cer pela ilegalidade do projeto de lei.

Sala das Comissões, 14 de março de 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 08/95, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre transferência de destinação de ' áreas do Conjunto Habitacional "SÃO VALENTIM", nada tem a opor quanto seu' aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07/FEVEREIRO/1995.

Carlos Roberto
M. de A.